



PROJETO DE LEI Nº ____/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
TRANSMISSÃO AO VIVO E VIA INTERNET
DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PARATY -
RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paraty obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único – As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

I – Número do edital de licitação;

II – Modalidade de licitação;



III – Regime de Execução;

IV – Órgão solicitante;

V – Objeto da Licitação.

Art. 4º - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único – A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º - Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 26 de maio de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dar mais transparência aos procedimentos licitatórios mediante transmissão, ao vivo e pela internet, das sessões públicas de licitações dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paraty – RJ.

As contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública devem ser, necessariamente, precedidas de licitação, salvo as hipóteses previstas na Lei de Licitações, conforme mandamento constitucional.

As licitações possuem fase interna (antes da publicação do edital) e externa (após a publicação do edital). A fase interna abrange todos os procedimentos para elaboração do edital de licitação, aqueles realizados internamente pelo poder licitante até a conclusão do edital de licitação, quando há a divulgação da licitação ao público, havendo as subfases de habilitação, apresentação de propostas e documentos, classificação e julgamento, homologação e adjudicação.

Importante ressaltar que a fase externa de licitação é pública, ou seja, os cidadãos tem direito a acompanhar as sessões públicas de licitação, afinal, são os reais financiadores do Poder Público, tendo direito fundamental de acesso à informação do Poder Público e a aplicação do princípio da publicidade à Administração Pública, como preconiza a Constituição Federal de 1988.

O direito de acompanhar as sessões públicas de licitação raramente é exercido pelos cidadãos, uma vez que só pode ser exercido de modo presencial. Desse modo, o cidadão que pretende acompanhar as sessões de licitação para fiscalizar o Poder Público deverá ter disponibilidade de tempo exatamente naquele horário reservado aquela licitação, proceder com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



deslocamento até o local que será realizado o ato e, igualmente, revelar sua identidade, o que pode gerar alguma forma de constringimento ou retaliação.

Diante deste cenário, diversos municípios brasileiro tem implementado a transmissão ao vivo das sessões de licitação, em formato de áudio e vídeo, divulgando os atos de contratação pela internet. Os municípios de Canoa (RS), Garopaba (SC), Curitiba (PR), Maringá (PR), Ribeirão Preto (SP), entre outros, já efetivaram esta boa prática de transparência pública em suas licitações, sendo injustificável o não aprimoramento desta ferramenta de fiscalização em Paraty.

Acreditamos que a transmissão ao vivo e pela internet das sessões de licitação é ato positivo do Poder Público, tendo em vista que aplica-se o princípio constitucional de publicidade, aprimora a transparência com os gastos públicos, divulga informações de interesse público, concede nova ferramenta de controle social, além de destacar a lisura dos procedimentos licitatórios, o que aumenta o número de participantes e pode trazer propostas mais vantajosas ao interesse público.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 26 de maio de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003800310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 22/05/2025 11:38

Checksum: **B90808742936425F1F7F1D5DA3467DEEFACA6B8D50DAB37EDA9046007FA158ED**